



EXPONITICO - 002.334405.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1798/SERENG_SCA/100436
Protocolo COMAER nº 67270.001792/2013-53

Canoas, 6 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria de Planejamento Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Regularização de edificações residenciais em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento n.º 012 GDS, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, de 11 de fevereiro de 2013, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial, com 48,30 metros de altura, em um terreno com 12,00 metros de altitude, **atingindo 60,30 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo das edificações), localizadas na Rua Mata Bacelar, 138, 154, 160, 172, 176, 182 e Rua Nova York, 181 e 205, no Município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por estar situada no plano de sombra dos prédios localizados na Av. Mariland, 507; na Rua Gen. Couto de Magalhães, 838; na Rua São Francisco da Califórnia, 222 e na Rua Felicíssimo de Azevedo, 362, no município de Porto Alegre-RS, conforme os dados contidos no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, itens 196, 11, e na Certidão n.º 087/13, de 02 de abril de 2013, ambos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1798/SERENG_SCA/100436 - V COMAR, de 06 SET 2013,
Prot nº 67270.001792/2013-53)

solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional